



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EDITAL DE ABERTURA N.º 044/2020 – PSS/SMRH

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, e dispositivos contidos no Inciso IV, Artigo 8º da Lei 173/2020, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2020, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a educação à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

- I. A necessidade temporária de excepcional interesse público de contratar profissionais na área de educação.
- II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
- III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), **para suplemento de vagas remanescentes suspensas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS) que gerou estado de calamidade em saúde pública conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 048/2020 e TERÁ O EFETIVO EXERCÍCIO QUANDO DO RETORNO DAS AULAS E ASSINATURA DO CONTRATO em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Complementar 018/2011** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 – Das vagas:

2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS e 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3 – Vencimento Mensal

3.1 – Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS: R\$ 1.578,49** (mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 - Para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS: R\$ 3.157,00** (três mil cento e cinquenta e sete reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.3 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2- O ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.3 – As atribuições dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
- c) Escolaridade Mínima: Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério.

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – Das Inscrições

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni (**Auditório Vereador Alido Lindner**), localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições serão realizadas no período de **15/06/2020 a 19/06/2020**, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**

8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.4 - Será indeferido o candidato que:

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - Da Análise de Títulos

10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

11 - Do Resultado Final

11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360-Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.tamandare.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
- g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- j) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
- k) 02 (duas) fotos 3x4
- l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
- m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br). Terá o efetivo exercício quando do retorno das aulas e assinatura do contrato, de acordo com a necessidade no decorrer dos anos de 2020 e 2021.

14.2 – O candidato classificado como APTO e convocado terá o efetivo exercício quando do retorno das aulas e assinatura do contrato.

14.3 – Quando convocado para contratação e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.4 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 007/2019**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: www.tamandare.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 007/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 08 de junho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Requisitos mínimos:

Curso de Pedagogia ou outra licenciatura nas áreas do conhecimento desde que precedida do curso de magistério

Descrição do cargo na Lei Municipal nº 087/2019:

1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5- Considerar a alimentação escolar e o brincar como momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

6- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino-aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem a integralidade, buscando estratégias pedagógicas para mudança do cenário.

7- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas, organizando o tempo e espaços pedagógicos no contexto da sala de aula e do território.

8- Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar.

9- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos.

10- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados.

11- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila.

12- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

13- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros.

14- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências.

15- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

16- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

17- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro de Classe para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado e disponível em local próprio dentro da Unidade Educacional.

18- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

19- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

20- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade.

21- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

22- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

23- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas.

24- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

25- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua.

26- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

1- Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo.

2 - Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

3 - Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação esta articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem.

4- Oferecer suporte pedagógico ao professor para que este promova práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

5 - Fortalecer a compreensão que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

6 - Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a integralidade.

7 - Mediar a execução de atividades e projetos voltados à alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, incentivando a implementação ou reativação das hortas escolares/comunitárias.

8 - Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.

9 - Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

10 - Atuar de forma ética e responsável frente as informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

11 - Sensibilizar o professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.

12 - Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente de forma a contemplar os saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva etc.

13 - Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

14 - Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

15 - Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) verificando periodicamente o preenchimento do Livro de Registro de Classe e realizar os devidos encaminhamentos aos casos de infrequência e evasão escolar.

16 - Orientar o professor a organizar a sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços. Fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao gestor para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

17 - Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional.

18 - Realizar reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.

19 - Conduzir as reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

20 - Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

21 - Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.

22 - Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.

23 - Orientar os professores a utilizar a hora atividade otimizando o tempo pedagógico como momento de reflexão da prática e momentos de aprendizagem contínua.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

24 - Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

25 - Participar das Reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.

26 - Realizar aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.

27 - Orientar a elaboração de registros pertinentes ao acompanhamento das aprendizagens dos educandos (parecer descritivo, portfólio, avaliações, relatórios) informando os avanços aos familiares, de acordo com a legislação vigente.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM ATIVIDADE DE GESTÃO EDUCACIONAL:

1- Garantir os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros.

2- Garantir a efetivação da avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação vigente, de forma a organizar o P.A.I. (Plano de Atendimento Individualizado), para a promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos no desempenho escolar do educando.

3- Acompanhar a realização da aplicação e o registro de dados da avaliação diagnóstica bem como outros instrumentos pertinentes a coordenação (relatórios, pareceres) considerando o educando na sua integralidade, comprometendo-se a entregar as documentações nos prazos estabelecidos.

4- Acompanhar e dar suporte ao coordenador pedagógico e professores no desenvolvimento de suas competências específicas.

5- Zelar pela organização da sala de aula de modo adequado à socialização dos educandos, proporcionando um ambiente agradável e seguro para que tenham acesso a diversos materiais e espaços, fortalecendo a responsabilidade e autonomia de forma a contemplar a aprendizagem minimizando a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade realizando os encaminhamentos necessários.

6- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem, proporcionando meios para que os profissionais tenham acesso as mesmas informações.

7- Proporcionar condições de efetivar a garantia ao educando do seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, física, emocional, social, cultural e espiritual, possibilitando reflexão e evidenciando oportunidades de aprendizagens no território e com o território.

8- Compreender que a alimentação escolar e o brincar são momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários.

9- Acompanhar o ensino e aprendizagem, fortalecendo a atuação da coordenadora pedagógica e colocando-se como parceira nos encaminhamentos propostos e na resolução de conflitos que possam surgir nesse processo.

10- Zelar para que a rotina pedagógica da Unidade Educacional aconteça de maneira tranquila e harmoniosa, de maneira que os diversos momentos (entrada, saídas, recreio, hora do lanche,



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

organização e uso dos espaços, utilização do transporte escolar) se efetivem como oportunidades de ensino e aprendizagem contínuos.

11- Estar em constante diálogo com o CMAE – Centro Municipal de Atendimento Especializado e núcleo de educação especial, acompanhando as crianças com dificuldade de aprendizagem ou limitações no desenvolvimento, dando suporte par as professoras e coordenação pedagógica, garantindo o direito pleno à inclusão.

12- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem todas as áreas de conhecimento e a integralidade.

13- Fortalecer o vínculo família e Unidade Educacional, realizando reuniões gerais para pensar coletivamente o papel de cada um na aprendizagem da criança, estabelecendo ações a serem efetivadas.

14- Participar de reuniões de alinhamento com as famílias dos educandos que apresentam dificuldades na aprendizagem, assumindo o compromisso na efetivação das ações que competem ao gestor frente a aprendizagem dos estudantes.

15- Exercer o papel de liderança e de articulador na comunidade, estabelecendo uma rede de relações e integrando diferentes oportunidades educativas, participando da vida da comunidade, mapeando as lideranças, os espaços potencializadores de aprendizagem, saberes populares, os equipamentos públicos, buscando parcerias (ONGs, empresas, comunidade etc.) dentro do território para efetivação de reformas, reparos e/ou construção dos espaços e infraestrutura, promovendo mutirões, se necessário.

16- Garantir a utilização dos espaços pedagógicos do território na busca de contemplar o desenvolvimento integral do educando, realizando a escuta ativa dos mesmos e ainda fortalecer os professores para que adequem os espaços de aula, entendendo assim que um espaço harmonioso e adequado influencia no aprendizado, promovendo na comunidade escolar e local campanhas de pertencimento ao espaço educacional de forma a valorizar o patrimônio escolar.

17- Convocar a comunidade e fortalecer vínculos de parcerias nas demandas de ensino e aprendizagem: discussão da proposta curricular, elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico efetivando a participação social.

18- Garantir a adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, possibilitando uma transição tranquila.

19- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho.

20- Sensibilizar o coordenador e professor a olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber mudança de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional.

21- Manifestar-se de forma ativa a fim de sanar problemas frente a violação de direitos de alguém da sua equipe.

22- Garantir que os profissionais da limpeza e demais funcionários mantenham o ambiente escolar sempre limpo e organizado.

23- Proporcionar segurança aos educandos em todos os ambientes, bem como no período de entrada e saída da unidade educacional e zelar pelo cumprimento das normas de segurança (extintores, saídas de emergência, ventilação, roçada, limpeza etc).

24- Mediar conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, comemorando as conquistas do



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

coletivo, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz.

25- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos.

26- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território mobilizando os professores para que contemplem no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas, promovendo ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade.

27- Participar efetivamente nas reuniões de Rede de Proteção local a qual pertence, discutindo os casos levantados (negligência, violência, abusos, abandono, dentre outros) com ética, respeito e sigilo, realizando todas as etapas do protocolo de Combate de Evasão Escolar e levantamento de seus alunos em situação de violação de direitos para discussão de sua Rede local, bem como realizar o preenchimento dos documentos necessários e notificar aos órgãos competentes quando há a violação dos direitos de aprendizagem, bem como de direitos humanos.

28- Zelar pelo cumprimento do calendário escolar, garantindo a efetivação de 800 horas distribuídas em no mínimo 200 dias letivos conforme legislação vigente.

29- Zelar pela frequência escolar dos educandos, na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado), realizando o acompanhamento dos fatores articulados ao território (sociais e específicos) que culminem com a infrequência escolar, propondo ações conjuntas com a coordenadora pedagógica, professores, família, para que o educando não tenha prejuízo na aprendizagem escolar;

30- Manter a APMF e Conselho Escolar atualizados e informados, bem como suas documentações, realizando um trabalho de fortalecimento e diálogo entre os colegiados, a fim de que compreendam sua real função e sejam de fato atuantes, e dando apoio necessário as ações realizadas.

31- Planejar, organizar metas e avaliar resultados, promovendo decisões coletivas (educandos e comunidade escolar) em relação a utilização de recursos financeiros recebidos do FNDE e próprios da Unidade Educacional e outras demandas de acordo com o proposto no PPP, juntamente com a APMF e conselho escolar, elencando prioridades, dando visibilidade aos processos de compras, organizando todas as prestações de contas de recursos e divulgando-as para comunidade, deixando o processo mais transparente possível.

32- Buscar a adequação/melhoria da estrutura física, proporcionando ambiente agradável, adequado e que respeite a acessibilidade através de parcerias com a comunidade e de aquisição de materiais/equipamentos com os recursos disponíveis de forma direta (PDDE e recursos próprios), solicitando a prefeitura apenas a manutenção estrutural (obras de grande porte).

33- Zelar pelo cumprimento das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem

contínua, a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino/aprendizagem do educando na sua integralidade.

34- Zelar pela realização das reuniões de Conselho de Classe contempladas em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades e viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico.

35- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis faltas ou atrasos.

36- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

37- Estabelecer estratégias de fortalecimento da comunicação interna, de maneira que as informações sejam acessíveis a todos na Unidade Educacional, principalmente fazendo com que as orientações e demandas oportunizadas nas reuniões técnicas (SMEC) cheguem a todos.

38- Formalizar a comunicação entre unidade educacional e mantenedora de forma institucional (ofício e email), ao informar ou solicitar serviços, convites, alterações de quantidades de alimentos, atualização de número de alunos, mapas de estoque de materiais de limpeza e alimentos, mapas de flúor, infrequência escolar, necessidades de manutenção e outras situações, entregando as documentações solicitadas dentro do prazo estipulado.

39- Garantir o cumprimento da legislação que rege a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a distribuição da alimentação escolar prioritariamente a todos os educandos da unidade de ensino, com direito a repetição quando solicitada, podendo os funcionários consumirem as mesmas preparações APENAS após todos os alunos terem sido contemplados.

40- Conferência minuciosa dos produtos no momento da entrega, conferindo quantidades, marcas, pesos e datas de validades, de acordo com as guias de remessa, anotando nesta qualquer alteração ou divergência encontrada e assinando as mesmas com todos os dados solicitados (Nome, assinatura, RG, carimbo da unidade e data de recebimento).

41- Zelar pelo cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e o cumprimento do cardápio pré-estabelecido, controlar Resíduos e Desperdícios de Alimentos junto aos alunos e conscientizar a importância de tal ação ressaltando a proibição de doação de restos e sobras de alimentos.

42- Cobrar utilização de uniformes completos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos profissionais da unidade educacional no desenvolvimento de suas atividades.

43- Planejar e incentivar junto a equipe a implantação do self service e utilização de garfos e facas, incentivando os educandos a desenvolverem além de habilidades motoras, também suas autonomias de escolhas alimentares além de sensibilizar a equipe sobre a Alimentação enquanto Ato Pedagógico, planejando e possibilitando um momento específico do recreio (10 a 15 minutos) apenas para a alimentação, com acompanhamento dos professores, contabilizando como horário letivo.

44- Planejar conjuntamente com a coordenação e comunidade escolar, a execução de atividades e projetos voltados a alimentação e nutrição no decorrer do ano letivo, de acordo com as diretrizes curriculares e projeto político pedagógico, com a realização de ações transdisciplinares e contínuas durante todo o ano letivo e com o fomento das Hortas escolares.

45- Planejar conjuntamente com a coordenação a aferição dos dados antropométricos dos alunos (peso e altura), duas vezes ao ano e planejar suas ações de incentivo à alimentação adequada e saudável de acordo com a realidade diagnosticada.

46- Possibilitar um adequado atendimento e oferta de alimentação específica para cada faixa etária de educandos atendidos, entendendo as particularidades de cada caso, identificando possíveis educandos com Patologias ou Distúrbios associados à alimentação, encaminhando os respectivos laudos ao setor de nutrição e orientando a adequada oferta de alimentação a estes educandos.

47- Respaldar o seu trabalho em documentos oficiais, como atas e relatórios, bem como manter a vida legal da unidade educacional atualizada e organizada (renovação de autorização de funcionamento, regimento escolar, laudo de vigilância sanitária, laudo do corpo de bombeiros, PPP, entre outros).

48- Organizar os horários dos funcionários, pensando no melhor atendimento para os educandos e controlar folha ponto, pontualidade, assiduidade e frequência dos funcionários e estagiários da unidade educacional.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

49- Acompanhar e mediar os servidores de apoio (secretário escolar, profissionais da alimentação escolar, auxiliares de serviços gerais e demais) na execução de suas competências, verificando o preenchimento e a documentação sob responsabilidade de cada profissional.

50- Ter conhecimento do funcionamento da unidade escolar como um todo, incluindo o Sistema SERE e a documentação escolar, para ter o domínio e autonomia dos documentos que assina, bem como utilizar o sistema na ausência do secretário escolar.

51- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

52- Participar das reuniões, formações, eventos promovidos pela Secretaria e Prefeitura Municipal.

53- Planejar, acompanhar e incentivar os profissionais de sua unidade educacional a participação nos cursos/aprendizagem contínua, ofertados pela mantenedora.

54- Fortalecer a atuação dos profissionais da Unidade Educacional, motivando-os e instrumentalizando-os diante de suas fragilidades e potencialidades, articulando meios para que participem de momentos de aprendizagem contínua interna e/ou externamente.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 80 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	50
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Pós graduação e/ou Especialização não exigida para o cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,1 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 100 h)	10

Item “a” - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.

Item “b” – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 10/06/2020.

Itens “c” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

Itens “d” - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 10/06/2020, com a atribuição de:

3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “b”;

2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “c”;

1,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea “d”;

Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens “b” e “c” com o mesmo contrato de trabalho.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

() AMPLA CONCORRÊNCIA () PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço Residencial: _____ nº: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)

E-mail (_____)

TÍTULOS ENTREGUES

() Escolaridade exigida para o cargo: Graduação.

() Pós graduação e/ou especialização não exigida para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas

() Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**

() Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**

() Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**

() Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,01 a cada 10 (dez) horas de curso.

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Processo de Seleção Simplificado

(____) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

(____) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Nome do candidato: _____

Inscrição recebida em: ____/____/____

Assinatura do funcionário receptor: _____